

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CAU/RJ nº 014/2024
(MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS / Memorandum of Understanding – MoU)

MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS CELEBRADO ENTRE CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAI E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SESI/RJ.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO com sede na Av. República do Chile, 230 - 23º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-170, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.892.247/0001-74, neste ato representado por seu Presidente **SYDNEI DIAS MENEZES**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 4096697, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 327.255.746-68, doravante denominado **CAU/RJ**; e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENAI**, com sede na Av. Graça Aranha, nº 1, Centro, CEP nº 20.030-002, no Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.848.688/0001-52, doravante denominada **SENAI/RJ**, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SESI/RJ**, com sede na Av. Graça Aranha, nº 1, 8º Andar, Centro, CEP nº 20.030-002, no Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.851.171/0001-12, doravante denominado **SESI/RJ**, neste ato representados, respectivamente, por seu Diretor Regional e Diretor Superintendente, neste ato representado por seu Diretor Regional, **ALEXANDRE DOS REIS**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 06048522-4, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 731.192.297-68 e, todos, em conjunto, doravante denominados **PARTES**.

CONSIDERANDO que o **CAU/RJ** atua em defesa da sociedade como órgão de fiscalização, de controle, de orientação e de aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Arquitetura e do Urbanismo coibindo o exercício ilegal da profissão, preservando os princípios éticos profissionais.

CONSIDERANDO que a função institucional de pugnar pelo desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo abrange a atuação em prol da sustentabilidade socioeconômica e ambiental e do desenvolvimento regional, sendo certo que esse objetivo tem sinergia com os objetivos do Sistema FIRJAN de forma geral.

CONSIDERANDO que o **CAU/RJ** possui uma ampla rede de profissionais registrados, sendo um público qualificado, que pode ter interesse na utilização de produtos **SESI/RJ** e **SENAI/RJ** enquanto Pessoas Físicas.

CONSIDERANDO que as Pessoas Jurídicas registradas no **CAU/RJ** têm amplo potencial de utilização dos serviços de tecnologia e inovação do **SENAI/RJ** e do **SESI/RJ**, e este acordo vai apoiar na aproximação sistêmica e consequente cooperação em projetos de PD&I.

ACORDAM:

Ao assinar o presente Memorando de Entendimento (*Memorandum of Understanding*) doravante denominado **MoU** para a realização de eventuais ações conjuntas em áreas de interesse para todas as **PARTES** signatárias.



Bruno Souza Barros
DEG/GGJ
Gerente Geral Jurídico
Matrícula 2352-3
Firjan

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O objeto do presente **MoU** é a conjugação de esforços entre os signatários com a finalidade de identificar oportunidades de cooperação técnica, visando à realização de eventuais atividades em conjunto com intuito de melhoria para o setor industrial em atividades de inovação, prestação de serviços tecnológicos, e de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I).

Parágrafo Primeiro – A parceria entre as **PARTES** será em prol da sustentabilidade socioeconômica e ambiental e do desenvolvimento regional do Estado do Rio de Janeiro. A cooperação se desenvolverá em 3 eixos: Tecnologia e Inovação, Consultorias e Programas Educacionais e Promoção da Saúde.

Parágrafo Segundo – Além de outras atividades em conjunto que as **PARTES** tenham interesse em realizar, constituem atividades primordiais deste instrumento:

a) Cooperação para incremento da inovação das pessoas jurídicas registradas no **CAU/RJ**, através de ampla divulgação e apoio ao acesso de recursos da Plataforma de Inovação do SENAI, além de apoio na captação de recursos de outros financiadores, para desenvolvimento de projetos em parceria com os Institutos SENAI de Inovação;

b) Realização de eventos com temáticas de para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e outros temas de interesse comum entre as **PARTES**;

c) Descontos em serviços do **SENAI/RJ**, respeitadas as políticas internas da entidade;

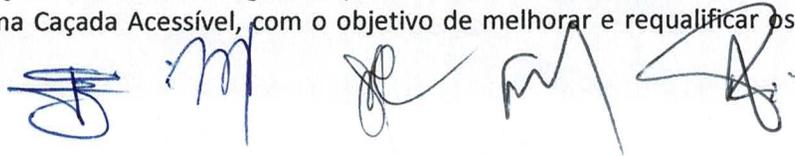
d) Descontos em serviços do **SESI/RJ**, respeitadas as políticas internas da entidade;

e) Cooperação mútua para divulgação e implementação dos programas: (i) Programa Licença 4.0; (ii) O Programa Rio Construção BIM; (iii) Programa Calçada Acessível.

e.1) Programa Licença 4.0: Programa destinado às prefeituras do Estado do Rio, que tem como objetivo analisar os processos de licenciamento de obras para reduzir o tempo de tramitação, aumentando assim a produtividade do setor da Construção Civil no Estado.

e.2) Rio Construção BIM: Desenvolvido pela FIRJAN, visa elevar a produtividade e competitividade das empresas do setor de construção no estado do Rio de Janeiro, enfocando nas tendências, tecnologia e inovação. Este programa se justifica tanto pela demanda legal por BIM no Brasil, evidenciados pela Estratégia BIM BR e pela lei 14.133/21, mas também pelos benefícios demonstrados em duas pesquisas nacionais do BIM Fórum Brasil, que envolveram o CAU e CREA e que obtiveram mais de dez mil respostas válidas, corroborando os achados da Escuta Técnica e Monitoramento de Tendências realizados pela FIRJAN. Este instrumento visa parceria para que as empresas participantes e associados tenham acesso a um portfólio de produtos e serviços, cujo objetivo é o apoio das instituições para a disseminação do conhecimento por meio de workshops, palestras e cursos destinadas a esclarecer empresários e profissionais sobre inovação na construção, com enfoque em BIM e transformação digital.

e.3) Programa Calçada Acessível: Programa que desenvolve ações de mobilidade urbana através do Programa Caçada Acessível, com o objetivo de melhorar e requalificar os espaços



públicos com foco na mobilidade ativa. Em contrapartida, o **CAU/RJ** divulgará os serviços da FIRJAN entre empresas e profissionais associados.

Parágrafo Terceiro – Na vigência deste instrumento, as **PARTES** consideram como metas:

- a) Alavancar os programas supracitados (Licença 4.0, Programa Rio Construção BIM e Calçadas Acessíveis);
- b) Ampliar a adesão das pessoas jurídicas de Arquitetura e Urbanismo aos Editais de Inovação, e aos serviços da rede de Institutos SENAI de Tecnologia e Inovação;
- c) Incentivar que os profissionais Arquitetos e Urbanistas conheçam e utilizem os serviços do **SENAI/RJ**;
- d) Incentivar que os profissionais Arquitetos e Urbanistas conheçam e utilizem mais os serviços do **SESI/RJ**;
- e) **MONITORAMENTO**: o monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento se dará através de reuniões entre as **PARTES**, em periodicidade flexível e estabelecida de acordo com o andamento dos projetos;
- f) O não cumprimento das metas não implica em nenhuma consequência para as instituições.

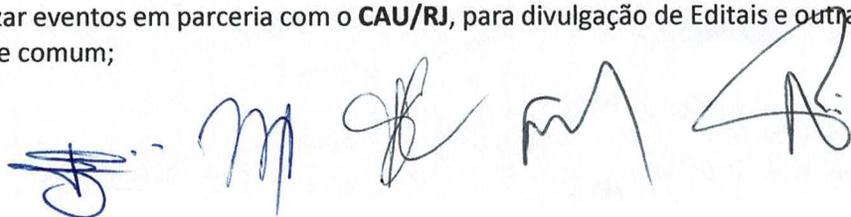
Parágrafo Quarto – Como rol exemplificativo, para a consecução das atividades e objetivos previstos neste instrumento, consideram-se os seguintes compromissos:

a) O **CAU/RJ** se compromete a:

- (i) Divulgar os serviços da **FIRJAN**, do **SESI/RJ** e do **SENAI/RJ** entre pessoas físicas e jurídicas registradas no Conselho;
- (ii) Planejar eventos em conjunto com o **SESI/RJ** e **SENAI/RJ**, para divulgação de Editais de Inovação e outras temáticas de interesse comum;
- (iii) Promover visitas técnicas às instalações do **SESI/RJ** e **SENAI/RJ**, mediante interesse dos profissionais e PJ registrados no Conselho;
- (iv) Divulgar aos profissionais e PJ registrados no Conselho, de forma sistêmica e coordenada com o **SENAI/RJ**, os Programas Licença 4.0, Rio Construção BIM e Calçadas Acessíveis.

b) O **SENAI/RJ**, bem como o **SESI/RJ**, se comprometem a:

- (i) Disponibilizar, respeitadas suas políticas internas, descontos em cursos selecionados, a serem definidos;
- (ii) Disponibilizar, respeitadas suas políticas internas, descontos em serviços de saúde;
- (iii) Organizar eventos em parceria com o **CAU/RJ**, para divulgação de Editais e outras temáticas de interesse comum;



BRUNO SOUZA BARROS
DESA/GGJ
Gerente Geral Jurídico
Matriculado 2352-3
Firjan

(iv) Organizar eventos em parceria com o **CAU/RJ**, para divulgação de Editais e outras temáticas de interesse comum.

Parágrafo Quinto – Para a consecução do objetivo, as **PARTES** poderão, eventualmente, disponibilizar, sem custos, parte de seus escritórios e instalações, com vistas a conhecerem profundamente as ações das **PARTES** em inovação, com o intuito de definirem pontos comuns de intersecção para possíveis desenvolvimentos de projetos e atividades com interesses em comum. Estas disponibilizações deverão ser acordadas previamente, considerando os dias e horários disponíveis.

Cláusula Segunda – Do desdobramento do MoU:

Para atingir o objeto previsto no presente **MoU**, os signatários, conhecem e respeitam a singularidade de cada instituição e assumirão eventualmente compromissos pormenorizados em instrumentos jurídicos próprios que atendam as normas vigentes e aplicáveis, no que diz respeito à formalização de acordos.

Parágrafo Primeiro - Não havendo acordo entre os signatários para a formalização do instrumento jurídico previsto nesta cláusula, nenhuma indenização caberá a qualquer dos signatários em face de sua inexecução.

Cláusula Terceira - Do prazo de vigência:

O presente **MoU** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de subscrição pelo último signatário constante no certificado de assinaturas.

Parágrafo Primeiro - Em havendo interesse das **PARTES** este instrumento poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo - O presente **MoU** poderá ser rescindido, por iniciativa de qualquer uma das **PARTES** e sem qualquer ônus aos signatários, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente **MoU** também ocorrerá com o final da sua vigência.

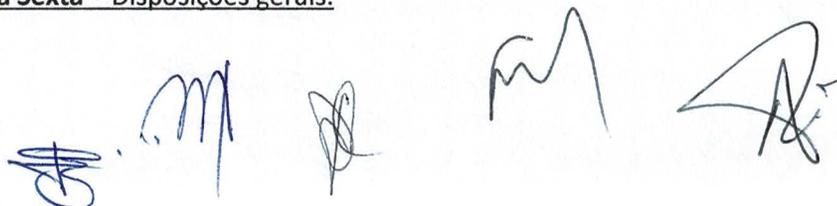
Cláusula Quarta – Da propriedade intelectual, confidencialidade e proteção de dados pessoais:

Os itens propriedade intelectual, confidencialidade e proteção de dados pessoais, farão parte dos eventuais e futuros instrumentos jurídicos próprios necessários para a formalização de cada eventual projeto que venha a resultar da atuação conjunta entre os signatários.

Cláusula Quinta – Do Foro

É competente ao Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões decorrentes deste **MoU** e sua prestação, renunciando os signatários a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Sexta – Disposições gerais:



Brigitte Souza Barros
D. 06/06/01
Gerente Geral Jurídico
Matrícula 2352-3
Firjan



CAU/RJ



Os casos omissos no presente **MoU** serão resolvidos de comum acordo entre os signatários, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Este **Mou** não implica, sob nenhuma hipótese, na transferência de quaisquer tipos de recursos financeiros entre os signatários.

Parágrafo Segundo - Este **MoU** não gera exclusividade a qualquer dos signatários. As **PARTES** podem estabelecer outros instrumentos contratuais com outras instituições cujo objeto seja semelhante a este **MoU**.

Parágrafo Terceiro - As **PARTES** obrigam-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a manter sob sigilo todas as informações ou dados considerados como confidenciais, assim identificados, que lhe forem transmitidos ou que tiverem acesso em razão deste **MoU**.

Parágrafo Quarto - As **PARTES** reconhecem que a assinatura do presente **MoU** não constitui um acordo ou compromisso, de quaisquer dos signatários, de vir a realizar negócio conjunto, nem poderá ser considerado como constituindo qualquer oferta ou comprometimento para entrar em acordos. Este **MoU** tampouco cria ou constitui sociedade, consórcio, parceria, associação ou qualquer outra figura jurídica, com ou sem personalidade própria. Eventuais futuros negócios estarão sujeitos a negociações com relação aos seus termos e condições e, assim sendo, nenhuma das **PARTES** terá obrigação em relação a outra até e desde que os acordos definitivos venham a ser eventualmente celebrados.

E assim, justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de abril 2024.

SES/RJ e SENAI/RJ
Alexandre dos Reis

CAU/RJ
Sydney Dias Menezes
Presidente

Testemunhas:

Nome: **Marcelo Diab Elias Kaiuca**
CPF/MF: 380.437.697-53
E-mail: mkaiuca@firjan.com.br

Nome: **MARCOS SAETANU**
CPF/MF: 079.530.737-30
E-mail: **MARCOS@piimo.com.br**

Bruno Souza Barros
Gente Genl Jurídico
Matrícula 2352-3
Firjan